



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 480, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, numa importância total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinados à aquisição de placar eletrônico para o Centro Educacional e Esportivo de Areado “Venerando Braz da Silveira”, pela seguinte dotação orçamentária, autorizada inclusão no Plano Plurianual:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E TURISMO

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITARIO

0721 - DESPORTO COMUNITARIO

2.077 - MANUTENCAO PRATICA ESPORTIVA

4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor: 9.000,00

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, será o resultado da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada, em igual importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º, “a”, da Lei Municipal nº 434, de 23 de novembro de 2004, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2005:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.04.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

04 - ADMINISTRACAO

122 - ADMINISTRACAO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

0052 - ADMINISTRACAO GERAL

2.022 - MANUT.SERVICOS SECRETARIA

3190.11.00 - VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

Valor: 9.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 26 de outubro de 2005.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

NICÁCIO PIO DE FARIA

SECRETÁRIO-GERAL